



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 22/72

Espécie do Expediente: AutORIZA o Poder Executivo a vender ações da Petrobrás S.A.

Proponente: Incentivo Municipal.

Data de entrada 11 / Agosto / 1972

Protocolado sob N.º 497 / Fls. 33

ANDAMENTO

Relatado pelo edil Julmar Bartolo
meu Miller, foi aprovada por unanimidade

Em 21 de agosto de 1972.

Atendido
em 22/08/72
Julmar

Julmar
Escriturário

PLE 022/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022160 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 161BF594499A0D549FC44C25EBE93BB3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 267 / 72-GAB

EM, 10 / 08 / 1972

Senhor Presidente

Estamos enviando a Vossa Senhoria, para apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto-de-Lei incluso, que autoriza o Executivo a efetuar a alienação, através de venda, de ações da Petrobrás S.A., de propriedade do Município.

O preparo da infra-estrutura da Vila Operária de Passo Fundo está a exigir recursos financeiros muito elevados, que a Prefeitura não vem encontrando de modo suficiente nas fontes normais de suprimento. Como é propósito do Executivo não paralisar tais obras, necessário se torna lançar mão de outros meios ao seu alcance para atender a esse objetivo.

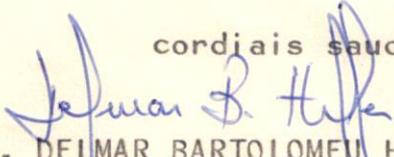
Nessa intenção, elaboramos o projeto em exame, que proporcionará substancial reforço financeiro para execução das aludidas obras.

A momentânea cotação das ações da Petrobrás não é favorável nem pretendemos negociá-las agora. Mas temos em vista deixar o Executivo habilitado com a indispensável autorização legislativa, para vendê-las na oportunidade em que a medida da cotação assim o aconselhar.

Na certeza de que os ilustres edis compreenderão as razões sobejas que entendemos justifiquem o projeto em causa, ficamos na expectativa de sua aprovação.

Serve-nos a ocasião para enviarmos aos nobres legisladores municipais

cordiais saudações.


BEL. DELMAR BARTOLOMEU HELLER
Prefeito Municipal em Exercício

AO ILMO. SR.
PAULO ALVEAR S. LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PLE 022/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022160 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 161BF594499A0D549FC44C25EBE93BB3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 22/12

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER AÇÕES DA PETROBRÁS S.A. -

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, em Bolsas de Valores do mercado nacional, as seguintes ações da Petrobrás S.A. - Petróleo Brasileiro, de propriedade deste Município:

<u>Quant. de Ações</u>	<u>Cautela nº</u>	<u>Valores Nominais</u>
12	33.262	Cr\$ 12,00
6.199	132.212	Cr\$ 6.199,00
10.333	58.940	Cr\$ 10.333,00
14.762	41.057	Cr\$ 14.762,00
36	36.652	Cr\$ 36,00
13.639	249.047	Cr\$ 13.639,00
3.564	337.038	Cr\$ 3.564,00
<u>1.363</u>	<u>393.203</u>	<u>Cr\$ 1.363,00</u>
49.908		Cr\$ 49.908,00

49.908 (quarenta e nove mil, novecentos e oito) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

Art. 2º - O produto líquido apurado na venda das ações, de que trata o Art. 1º, será aplicado na complementação das obras de infra-estrutura da Vila Operária de Passo Fundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Belmar Bartolomeu Heller
BEL. DELMAR BARTOLOMEU HELLER
Prefeito Municipal em

PLE 0224972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022160 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 161BF594499A0D549FC44C25EBE93BB3

